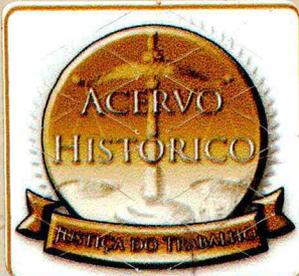


phi  
MJD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA N°  
**H 30**  
SETOR DE ARQUIVO

Dist. \_\_\_\_\_

JCJ n.º 1.048/67

OBJETO — Diferença de salário família

AUDIÊNCIAS  
12/3/68 às 13,30 hs

RECTE. — Firmino José Pereira

RECDO. — Prefeitura de Goiânia

Cr\$ NCr\$ 158,64

AUTUAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro  
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação

que segue

*J. H. de Souza*  
Chefe da Secretaria

lh2  
MSD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de dezembro de 19 67

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiânia, Firmino José Pereira

Operário

Casado

(Reclamante(s))  
brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Setor Universitário-Rua 220 nº7

(Residência)

portador da C. P.-N.º \_\_\_\_\_, Série \_\_\_\_\_ e apresentou a seguinte reclamação

contra Prefeitura Municipal de Goiânia

(Reclamado)

domiciliado na \_\_\_\_\_

(Rua e Número)

ADMISSÃO : 27-10-64

DISPENSA :

SALÁRIO : NCr\$82,50

PAGAMENTO : mensal

Pede:

Dif. de salário família de 4 dependentes, de janeiro e fevereiro de 1966, à razão de NCr\$1,39 por decendente . . .	NCr\$ 11,12
Idem de março de 66 a fevereiro de 67, à razão de NCr\$2,10 por dependente . . . . .	NCr\$100,80
Idem de março a junho de 67, à razão de NCr\$2,92 p/ dependente. . . . .	NCr\$ 46,72
	<u>NCr\$158,64</u>

fls  
MSD



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr.

Prefeitura Municipal de Goiânia  
Praça da Estação Ferroviária

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Firmino José Pereira**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, a Praça Cívica nº9 às 13,30 (Treze horas e trinta minutos) horas do dia 12 (Doze) do mês de março-1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V.S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 8 de fevereiro de 19 68

*[Assinatura]*  
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 16 de fevereiro de 1968 foi expedida a notificação a [nome] de fls. 3 pelo registrado nº 36.085 com "AR",  
Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Fos 4

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 1.048/67

Aos 12 dias do mês de março do ano de 1968, nesta cidade de Goiânia à Pça. Cívica 9 às 13,30 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rcte. Firminio José Pereira depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a Dfça. de salário família, que apresentou contra Prefeitura Municipal de Goiânia

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valôr de Cr\$158,64

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ 14,34 p/ recte. disp.

Do que para constar, foi lavrado o presente térmo, que vai assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

*[Assinatura]*  
Juiz Presidente

*[Assinatura]*  
Vogal dos Empregadores

*[Assinatura]*  
Vogal de Empregados

*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria